DocuSign Envelope ID: 85138732-FAB4-4243-A3A4-F615301CF4C5

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 10.753.164/0001-4

NIRE 35.300.367.308

CVM nº 21741

JUCESP PROTOCOLO
0.698.216/22-2

ATA DE REUNIÃO DE DIRETO

REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 08 de junho 2022, às 09:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. **Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.

5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 156ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076"), na Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("Medida Provisória 1.103") e conforme disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514"); e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "l" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia.

6. **Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a Emissão será realizada em duas séries: sendo: (i) a 1ª pertencente à classe sênior ("CRA Sênior"), a 2ª série pertencente à classe subordinado ("CRA Subordinado")

(ii) serão emitidos 50.000 (cinquenta mil) CRA, sendo: (i) 35.000 (trinta e cinco mil) CRA Sênior e 15.000 (quinze mil) CRA Subordinado;

(iii) os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;

(iv) o valor total da Emissão será de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo: (i) R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) em CRA Sênior e R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em CRA Subordinado;

(v) os CRA não contarão com instituição de garantias;

(vi) os CRA serão lastreados por direitos creditório cedidos pela **ECTARE PAY SERVIÇOS DE GESTÃO DE PAGAMENTOS S.A.,** sociedade anônima com sede na Avenida Lituânia, 150, sala 3, Jd. Europa, na

DocuSign Envelope ID: 85138732-FAB4-4243-A3A4-F615301CF4C5

cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37950-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.536.749/0001-70 ("Cedente"), em favor da Companhia;

(viii) A Emissão terá como coordenador líder a **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n° 466, 6° andar, Bairro Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.178.421/0001-64. ("Coordenador Líder");

(ix) os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública com esforços restritos sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços sendo: (a) R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em regime de garantia firme e (b) R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 e da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis

(x) os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada diretamente para a Cedente;

(x) a integralização dos CRA Sênior será realizada em moeda corrente nacional por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); a dos CRA Subordinado será realizada fora do âmbito da B3 em moeda corrente nacional e/ou por meio de dedução do preço de aquisição dos direitos creditórios;

(xi) a remuneração dos CRA Sênior ocorrerá da seguinte forma: faram jus à remuneração composta por 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de uma sobretaxa de 4,50% a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculada por dias úteis em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor nominal unitário dos CRA Sênior ou o saldo do valor nominal unitários dos CRA Sênior, a partir da primeira data de integralização até a data de vencimento, ou na data em que ocorrer amortização extraordinária ou resgate antecipado, a ser definido no termo de securitização da emissão ("Remuneração CRA Sênior");

(xii) a Remuneração dos CRA Subordinado ocorrerá da seguinte forma: faram jus à remuneração composta por 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de uma sobretaxa de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, calculada por dias úteis em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis incidente sobre o valor nominal unitário dos CRA Subordinado ou o saldo do valor nominal unitários dos CRA Subordinado, a partir da primeira data de integralização até a data de vencimento, ou na data em que ocorrer amortização extraordinária ou resgate antecipado, a ser definido no termo de securitização da emissão ("Remuneração CRA Subordinado");

(xii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022. Caso a Medida Provisória 1.103 não seja convertida em lei, aplicar-se-ão os dispositivos aplicáveis originalmente estabelecidos na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e na lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

(xiii) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 156ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Cedidos pela Ectare Pay Serviços De Gestão De Pagamentos S.A*" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização").

DocuSign Envelope ID: 85138732-FAB4-4243-A3A4-F615301CF4C5

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de junho de 2022.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Carlos Ledo
6E93E4E9D37E443...

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436...

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

JUCESP
15 JUN 2022
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
298.862/22-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DocuSign Envelope ID: 85138732-FAB4-4243-A3A4-F615301CF4C5

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 08 de junho 2022, às 09:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. **Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.

5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 156ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076"), na Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("Medida Provisória 1.103") e conforme disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514"); e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "l" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia.

6. **Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a Emissão será realizada em duas séries: sendo: (i) a 1ª pertencente à classe sênior ("CRA Sênior"), a 2ª série pertencente à classe subordinado ("CRA Subordinado")

(ii) serão emitidos 50.000 (cinquenta mil) CRA, sendo: (i) 35.000 (trinta e cinco mil) CRA Sênior e 15.000 (quinze mil) CRA Subordinado;

(iii) os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;

(iv) o valor total da Emissão será de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo: (i) R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) em CRA Sênior e R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em CRA Subordinado;

(v) os CRA não contarão com instituição de garantias;

(vi) os CRA serão lastreados por direitos creditório cedidos pela **ECTARE PAY SERVIÇOS DE GESTÃO DE PAGAMENTOS S.A.,** sociedade anônima com sede na Avenida Lituânia, 150, sala 3, Jd. Europa, na

DocuSign Envelope ID: 85138732-FAB4-4243-A3A4-F615301CF4C5

cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37950-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.536.749/0001-70 ("Cedente"), em favor da Companhia;

(viii) A Emissão terá como coordenador líder a **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, 6º andar, Bairro Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.178.421/0001-64. ("Coordenador Líder");

(ix) os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública com esforços restritos sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços sendo: (a) R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em regime de garantia firme e (b) R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 e da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis

(x) os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada diretamente para a Cedente;

(x) a integralização dos CRA Sênior será realizada em moeda corrente nacional por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); a dos CRA Subordinado será realizada fora do âmbito da B3 em moeda corrente nacional e/ou por meio de dedução do preço de aquisição dos direitos creditórios;

(xi) a remuneração dos CRA Sênior ocorrerá da seguinte forma: faram jus à remuneração composta por 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de uma sobretaxa de 4,50% a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculada por dias úteis em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor nominal unitário dos CRA Sênior ou o saldo do valor nominal unitários dos CRA Sênior, a partir da primeira data de integralização até a data de vencimento, ou na data em que ocorrer amortização extraordinária ou resgate antecipado, a ser definido no termo de securitização da emissão ("Remuneração CRA Sênior");

(xii) a Remuneração dos CRA Subordinado ocorrerá da seguinte forma: faram jus à remuneração composta por 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de uma sobretaxa de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, calculada por dias úteis em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis incidente sobre o valor nominal unitário dos CRA Subordinado ou o saldo do valor nominal unitários dos CRA Subordinado, a partir da primeira data de integralização até a data de vencimento, ou na data em que ocorrer amortização extraordinária ou resgate antecipado, a ser definido no termo de securitização da emissão ("Remuneração CRA Subordinado");

(xii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022. Caso a Medida Provisória 1.103 não seja convertida em lei, aplicar-se-ão os dispositivos aplicáveis originalmente estabelecidos na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e na lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

(xiii) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 156ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Cedidos pela Ectare Pay Serviços De Gestão De Pagamentos S.A*" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização").

DocuSign Envelope ID: 85138732-FAB4-4243-A3A4-F615301CF4C5

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de junho de 2022.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Carlos Ledo
6F93E4E9D37E443...

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436...

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

JUCESP
15 JUN 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
298.862/22-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP